CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/19

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"**Art. 1º** - Ficam declarados inservíveis os bens do patrimônio do Poder Legislativo abaixo relacionados e encaminhados à Prefeitura Municipal para destinação final, que melhor convier:

CHAPA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
132	Tapete colorido 1,5 x2,00	inutilizável - inservível
134	Tapete colorido 1,5 x2,00	inutilizável - inservível
204	Lava-alta pressão VAP -Eletrolux	quebrado - inservível
275	Bebedouro IBBL 110v	inutilizável - inservivel
294	Notebook Kelow dual Core A 700	inutilizável - inservível
295	Bebedouro 110v branco Loren-sid	quebrado - inservível
305	Microcomputador INTEL 4GB HD 320	inutilizável - inservível
315	Impressora Multifuncional HP DJ 2030 pr biv	quebrado - inservivel
319	Microcomputador HP D.Core 750G 4G W7HB/18.5	inutilizável - inservível
338	Notebook Core I3 4G 500G 6874 NB	inutilizável - inservível

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Art. 2º - Fica autorizada ainda baixa patrimonial dos bens acima especificados no rol do patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 8 de maio de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente